

Proc N° 53/25
Folha N° 01
Assinatura *[Signature]*

INTERESSADO(S): ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO (Patio) 002/2021	NÚMERO 0000000053 / 2025
PROCEDÊNCIA: SMTTM DATA: 02/01/2025	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

[illegible]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 53.815.851/0001-59

MEMORANDO Nº 001/2025 - ADM/SMTTM

Timon-MA, 02 de janeiro de 2025.

Sra Secretária,

Vimos, através deste, informar sobre os contratos de locação dos imóveis: Sede Administrativa, Sede dos Agentes e Pátio dos veículos apreendidos, tendo como contratada Antônia da C. Nogueira Rêgo, que estão com os prazos de validade próximos de seus vencimentos, os quais precisam ser revistos, para aditivar por mais tempo ou reincidi-los.

Dessa forma, solicitamos seu parecer para os devidos procedimentos.

Segue estratificação desses contratos e aditivos.

ORD	CONTRATADO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	ADITIVO
1	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede Administrativa	003/2021	003/2024 – 05/03/2025
2	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede dos Agentes	001/2021	003/2024 – 05/03/2025
3	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Pátio de Veículos	002/2021	003/2024 – 05/03/2025

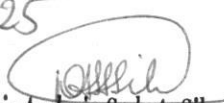
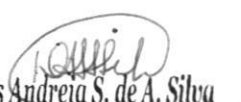
Atenciosamente,

Joaquim Alves Feloso Sobrinho
Diretor Administrativo - SMTTM
PORTARIA Nº 0134/2025-GP



TIMON
MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM
CNPJ nº 59.614.377/0001-83

1. INTERESSADO: <i>Setor Administrativo Financeiro</i>	
2. ASSUNTO: <i>Aditivar o contrato n.º 001/2021 (Pátio para os veículos apreendidos) para o período 06 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.</i>	
3. DESPACHO: <i>Autorizo que seja aditivado o referido contr.</i> <i>to.</i> <i>Em: 02.01.2025</i>  Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	DATA:
 Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	<i>02/01/2025</i>



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2025

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	☒ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☐ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REPACTUAÇÃO
Justificativa: Aditivar o contrato 001/2021 (Pátio para os veículos apreendidos) para o período de 06 de março de 2025 à 07/03/2026 – 12 meses.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO	CPF/CNPJ: 493.669.693-00
ENDEREÇO: Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567 Bairro São Cristóvão	CIDADE/UF: Teresina - PI
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM	PROJETO/ATIVIDADE: 2260
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº:	CONTRATO Nº: 002/2021
VALOR R\$: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 02/01/2025  SOLICITANTE	DATA: 02/01/2025 _____ ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021
DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE E O SR.
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA
RÊGO.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.112.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **RONALDO GONCALVES JULIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.150.488 SSP-MA e do CPF sob nº 446.842.133-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947 Bairro Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro São Cristóvão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar o presente contrato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 430/2021**, relativo a Dispensa de Licitação nº 003/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e legal o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento no dia 10 (dez) de mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único - O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel, bem como os encargos de consumo e assegurando o regular funcionamento do imóvel, de água, luz e telefone, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel no estado de conservação e limpeza, em que foi recebido, para assim o restituir à **LOCADORA**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não transferir, não sublocar, nem ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) Facultar o **LOCADOR** examinar ou visitar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR** todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o **LOCATÁRIO** não tenha dado causa;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço ao livre exercício;
- c) Não realizar qualquer negociação que enfraqueça direta ou indiretamente o imóvel locado;
- d) Ficar responsável pelas despesas com IPTU do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação pelo quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alienar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente autorizado pelo **LOCADOR**;
- c) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, útil ou necessária, por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo ainda a municipalidade arguir direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência de por um prazo de 01(um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, em casos de necessidade e interesse público, e nos casos previstos na legislação específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001; Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.10091.2066.

E por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon (MA), 05 de março de 2021.

Ronaldo Gonçalves Júlio
Diretor de TRÂNS
Timon-MA
Port: 001/2021-GP

Diretor de TRÂNS
LOCATÁRIO

Antônio Carlos Roberto Nogueira Rêgo
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª) Paula Beatriz de F. Silva
2ª) Glauce Leide de M. Almeida

CPF nº

885 072 093 12

CPF nº

366 441 283 12



PORTARIA Nº 004/2021 Timon, 01 de abril de 2021.

Designa servidor (a) para ser responsável para operacionalizar e enviar dados, informações e documentos no sistema SACSOP TCE/MA.

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRECATORIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, em face de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.129 de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista o art. 89 da Lei nº 4.320/64 e o art. 71º 1º do decreto nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora EDINA LIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa e Financeira da Agert, inscrita nº 129161, CPF 737.494.603-10 como responsável pela renúncia das informações por meio do sistema de acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACSOP) em atendimento a Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014 e alterações e Instrução Normativa TCE/MA nº 36, 25 de março de 2015.

A presente designação é feita sem prejuízo das atribuições.

As alterações desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado através do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM) e o art. 5º da Municipal nº 1821/12 e art. 1º da Lei Municipal nº 1383/2006.

Antônio Carlos da Silva Ferreira Filho
Diretor Presidente- AGERT
Portaria nº 101/2015-GP

Haruy Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2021
Assinado: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
Fundamentação: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

A presente ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, que tem como objeto Aquisição de prestação de serviço de pronta tipo quentinha de forma emergencial para atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, pela empresa MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.490.515/0001-17, valor total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil cento e um reais).

R. Projeto Atividade: 2066; Elemento de Despesa: 490.30 e Fonte de Recurso: 001
Assinatura: 14/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como sede dos veículos apreendidos pelo DMTRANS e Adjudica em favor da Sr. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que tem como objeto Locação de imóvel, para o funcionamento da sede administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTRANS, E Adjudica em favor da Sr. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0386) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARIL E Adjudica em favor da Sr. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 26/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli - EPP - CNPJ sob o nº 02.939.117/0001-93. Valor total estimado: R\$ 61.616,50. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 27/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli - ME - CNPJ sob o nº 38.174.017/0001-06. Valor total estimado: R\$ 384.264,55. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 28/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Casimira Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda. CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. Valor total estimado: R\$ 742.810,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 29/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Casimira Distribuidora Ltda - CNPJ sob o nº 31.747.550/0001-70. Valor total estimado: R\$ 121.577,40. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 31/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C. E. Araújo Comércio Educação - CNPJ sob o nº 07.191.903/0001-36. Valor total estimado: R\$ 165.418,36. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 31/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C. E. Araújo Comércio Educação - CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-14. Valor total estimado: R\$ 1.058.991,50. Data: 13/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 065/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de Material de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2020, Liberação nº 177/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: A. E. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MASTER LOJA DE VARIEDADES ME) - CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. Valor total: R\$ 17.821,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e um reais). Data de Assinatura: 08/03/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2021
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de alimentação pronta tipo quentinha de forma emergencial para atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS. Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS. Contratado: MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES. CNPJ nº 00.490.515/0001-17. Valor Total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil e um reais). Data de Assinatura do Contrato: 14/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, referente a aquisição de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como sede dos veículos apreendidos pelo DMTRANS, pela empresa CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 2.000,00 (dois mil reais), número estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Timon, 05 de março de 2021. Ronaldo Gonçalves Júlio Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, referente a aquisição de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como sede dos veículos apreendidos pelo DMTRANS, pela empresa CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 3.000,00 (três mil reais), número estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Timon, 05 de março de 2021. Ronaldo Gonçalves Júlio Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, referente a aquisição de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0386) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARIL E Adjudica em favor da Sr. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF nº 439.669.693-00, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Praca São José, s/n, Centro /

CPF: 65.606.169/0001-00 - Timon-MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link: <https://www.timon.ma.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 003/2021, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.º **RONALDO GONÇALVES JULIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.150.488-SSP-MA e do CPF sob nº 140.842.581-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, e de outro lado, a Srª **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, brasileira, casada, pessoa física, CPF: 439.669.693-00, RG: 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 367, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 002/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS: Importa o presente termo aditivo por mais 12(doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2022 a 06/03/2023, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

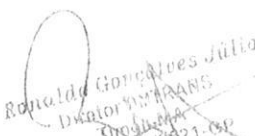


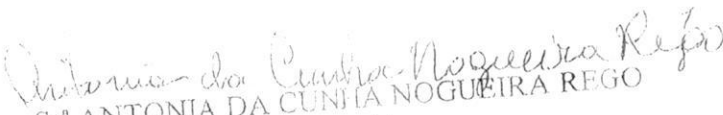
CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.0000

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo

Timon (MA), 03 de março de 2022


RONALDO GONÇALVES JÚLIO
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATÁRIO


S^{ra} ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maura Lúcia de Oliveira

Nome: Fernando Roberto da Silva

CPF n.º: 361.648.283-68

CPF n.º: 809.615.633-87

Diário Oficial do Município de Timon

DECRETO

DECRETO Nº 0406, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO E DESCONTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETA:

PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o art. 26, §1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 25/2013.

Art. 1º Fica estabelecido para o dia 11 de julho de 2022 o pagamento da cota única com o desconto de 20% (vinte por cento) e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022.

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 06 (seis) vezes, as datas de vencimento são as seguintes:

COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	11/07/2022
2ª COTA	11/08/2022
3ª COTA	11/09/2022
4ª COTA	11/10/2022
5ª COTA	11/11/2022
6ª COTA	11/12/2022

Art. 3º O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 16 de maio de 2022; 131ª da Emancipação do Município-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 25/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 25/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEINFRA

PORTARIA 02/2022 - DEMIP
Timon (MA), 12 de Maio de 2022.

DESIGNAR	SERVIDORES	QUE
COMPORÃO	COMISSÃO	PARA
RECEBIMENTO	DE MATERIAS	E
SERVIÇOS,	E DA	OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.		

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 25/2013.

RESOLVER:

Art. 1º - Ficam designados os servidores FRANCISCO DA ROCHA MOURA NETO, Assessor Especial, JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA, Assessor Especial, RENATA DE OLIVEIRA LIMA, Engenheira Elétrica membros da Comissão para recebimento de matérias e serviços, bem como para efetuarem atesto das respectivas Notas Fiscais, junto ao DEMIP.

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ora constituída ficará a cargo do servidor FRANCISCO DA ROCHA MOURA NETO.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá proceder a verificação da conformidade das matérias e serviços com as especificações dispostas no procedimento licitatório e suas formalidades de recebimento, aceitação e registro no Instrumento de controle competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022

Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 368/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que

tem por objeto Locação para funcionar como sede dos

Agentes Municipais de Transição e Engenharia de

de Engenharia de Locação para o trânsito e

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 25.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que

tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como

pólo dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 20.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que

tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa

do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-

DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2021

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 001221/2018

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14

Contratado: L B GOMES

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que

tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa

do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-

DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2021

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 001221/2018

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14

Contratado: L B GOMES

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que

tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa

do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-

DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2022

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2022 que tem por objeto Serviços de conectividade e comunicações dedicado full duplex velocidade 05mb, para atendimento do prédio dos agentes de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2066

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: 17.760,00

Valor Mensal: 1.480,00

Data da Assinatura: 27/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº: 014/2022.

CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2016

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança

Pública-SEMSP

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO ME

CNPJ do Contratado: Nº 11.661.846/0001-99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de contrato 004/2017 referente a serviço de

locação de veículo tipo caminhão com plataforma para

atender as demandas da Secretaria Municipal de

Segurança Pública-SEMSP.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600

Valor Global: R\$ 38.600,00

Valor Mensal: R\$ 9.650,00

Data da Assinatura: 28/04/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº

10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: BAKOF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

PIPERGLASS LTDA.

CNPJ da Contratada: 91.987.067/0001-55

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais

hidráulicos e Afins.

Vigência: 17/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Valor Global: R\$ 18.790,00

Data da Assinatura: 17/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2022

Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº

10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L MENDES COMERCIO

CONSTRUÇÕES - EIRELI.

CNPJ da Contratada: 34.830.062/0001-42

Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais

hidráulicos e Afins.

Vigência: 16/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Valor Global: R\$ 4.184,00

Data da Assinatura: 16/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2022

Processo Administrativo nº 461/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e

10.520/2002 CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO

Timon - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTRANS



TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 003/2021, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATARIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.^o SIOMAR DE SOUZA MARTE, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e de outro lado, a Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 002/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS: Importa o presente termo aditivo por mais 12(doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 07/03/2023 a 05/03/2024, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

 ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.0000

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 03 de março de 2023.

SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF sob nº 726.121.183-49
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATARIO


Siomar de Souza Marte
Diretor do DMTRANS
Timon-MA
Port: 133/2023-GP


Sra ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Lúcia de Araújo Nome: João Filho Silva Santos
CPF n.º: 363.648.983-68 CPF n.º: 002.757.543-83

Diário Oficial do Município de Timon

de 1990 e outras específicas eventualmente estabelecidas para cada caso.

da presente permissão, desocupar o box, sem que haja qualquer prejuízo da interpelação judicial ou extrajudicial.

de cumprir rigorosamente suas obrigações trabalhistas em relação aos empregados ou prepostos que mantenha vínculo contratual;

de manter o regular pagamento dos encargos fiscais, sociais, previdenciários, de seguros, de eventuais indenizações, de juros e outros similares, eximindo o de qualquer responsabilidade de quaisquer ônus e reivindicações perante

da AUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, reservado o interesse público, atendendo-se à necessidade do título e consequente reversão para o titular dos respectivos direitos a benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado

o não pagamento sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área objeto da concessão.

2. O valor de pagamento referente ao preço público de utilização da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de sessenta dias;

3. A utilização do ramo de atividade a que é destinado cada parcela do Mercado Municipal, exceto quando de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

4. A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses individuais e coletivos.

DA AUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente permissão de uso será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento e ciência dos interessados.

DA AUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

1. O presente extrato da presente permissão de uso será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento e ciência dos interessados.

DA AUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual.

2. Este termo contratual, justos e contratados, Concedente e concessionária assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Timon/MA, 20 de abril de 2023.

João Rodrigues De Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria: 0106/2021-GP

Maria das Graças Rodrigues
Permissãoário(a)

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. OBJETO: Contratação

de Empresa de Engenharia para execução de serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo em vias na zona urbana do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. TIPO: Menor preço. RECEBIMENTO

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 29/05/2023 às 09h30min. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de

Timon/MA, situada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de

Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n,

Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane da França Lima, Timon, Maranhão 25/04/2023. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira. Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo: nº 002/2023
Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 368/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que

tem por objeto Locação para funcionar como sede dos

Agentes Municipais de Trânsito e a sediar o setor técnico

de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: (doze) meses

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que

tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como

pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12(doze) meses

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que

tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa

do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-

DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12(doze) meses

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 02/2023 - SLU

OBJETO: aquisição de água mineral potável não gasosa,

acondicionada em copos plásticos, 200 ml com tampa de

segurança e validade de 12 meses/caixa com 48

unidades, (cota principal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01777/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor do Decreto Municipal 080 de 04 de fevereiro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 2141 - Manutenção da

SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - Material de

Consumo

FONTE DE RECURSO : 500- Recursos próprios, do

município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública

e Urbanização de Timon - SLU.

CNPJ: 19.585.068/0001-08

CONTRATADA: J.R. PESSOA FILHO LTDA

CNPJ: 02.939.111/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 7.419,50(Sete mil, quatrocentos e

dezenove reais e cinquenta centavos.)

VIGENCIA: 10/04/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

TORNA SEM EFEITO

TORNAR sem efeito a portaria Nº 023/2023, publicado no

DOEM edição nº 2.619, de 18.04.23, que concedeu 02

(duas) diárias para o senhor DÊNIS CARVALHO DE

LIMA, Assessor Especial Executivo do Gabinete da

Prefeita.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2023

FAVORECIDO: João Henrique Falcão Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

Gestão do Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: São Paulo/SP

PERÍODO: 27 a 30 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e

oitenta reais)

FINALIDADE: Participar da 4ª Etapa - Circuito Paulista

Open.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC, SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.04.25 17:15:45 -03'00'



RONALDO GONCALVES ...

Início

Enviar

Examinar

MUNICIPIO DE TIMON -
CPNJ: 06115307000114

Suas permissões: [
"VISUALIZAR", "INCLUIR"]

Contrato 2/2021

CNPJ
Unidade
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

Processo

1001/2022

Contrato

2/2021

ID Contrato

DP22021

ID
Contratação

DP32021

CNPJ

43966969300 - ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

Objeto

Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821
Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos
pelo DMTRANS

Tipo

Alteração Prazo

Data

03/03/2022

Assinatura

Data Início

06/03/2022

Data Fim

06/03/2023

Valor

R\$ 24.000,00

Documento
Contrato

DOCUMENTO

UFMA

CNPJ Unidade
Gestora

ID
Contratação

ID Contrato

Termo
Administ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 26.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e, de outro lado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro: São Cristovão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, Tendo em vista a extinção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS e a criação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS através da Lei 2317/2023. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 002/2021 e aditivo nº 002/2023**, firmado com a empresa citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato 002/2021 e aditivo nº 002/2023 visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentaria:

onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59.

Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350
CNPJ. 53.815.851/0001-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela Fonte de Recursos: Unidade

Gestora: 025201-Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS. Fonte 500.

Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 05 de janeiro de 2024

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS.

Siomar Souza Marte
Portaria nº 020/2024GP
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SMTRANS
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350, CNPJ nº 13.813.851/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATARIO**, representado neste ato pelo Diretor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, o Sr. **SIONAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e de outro lado, a Srª **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 002/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo SMTRANS, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS: Importa o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2024 a 05/03/2025, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55, Bairro Parque Piauí, Timon-MA
CNPJ. 13.813.851/0001-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 01 de março de 2024.

Siomar de Souza Marle
Superintendente SMTRANS
Timon-MA
SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF nº 726.121.183-49
Diretor Geral de SMTRANS
LOCATÁRIO

Ant. da Cunha Nogueira Rego
Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Deividson de Souza Rocha Nome: Marcos Lúcia de Oliveira
CPF nº: 000.000.000-00 CPF nº: 566.645.183-68

Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon

adquirentes, adiante identificados sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de executor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) respostas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao contrato 029/2023 - SEMDES, cujo objeto é prestação de serviços funerários, incluindo higienização do corpo, velado e sepultamento, e fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanderson Alves Ribeiro - Gestor	920324
Carla da Silva Ribeiro Saraiva - Fiscal	221319

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato atestar a fornecimento e a prestação dos serviços contratados e Atestar em Nota Fiscal.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora contratados são considerados relevantes, mas não essenciais. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Compras - CGCL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FIAT, LANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h30min de 09/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h30min de 09/04/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SENSÃO PÚBLICA: 10h00min de 09/04/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, o horário será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e download de cópia no site portaldecompraspublicas.com.br.

Informações adicionais serão de controle de licitações do Município de Timon - MA. E-mail: compras@timon.ma.gov.br. Pregoeira do Município de Timon/MA - Laura de Carvalho Silva.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003/2024
Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como depósito dos veículos apreendidos pela SMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 24.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.000,00

Data da Assinatura: 01/03/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003/2024
Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 30.000,00

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Data da Assinatura: 01/03/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003/2024
Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 358/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia - Educação para o Trânsito e JARI.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 30.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.500,00

Data da Assinatura: 01/03/2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 09/2024/SEMSA

FAVORECIDO: JOÃO HENRIQUE FALCÃO CABRAL

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA/BRAGANÇA PAULISTA - SP

PERÍODO DE AUSENCIA: 02/04/2024 - 03/04/2024

DIÁRIAS:

VALOR UNIT: R\$ 270,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.116,00

FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO NA COMPEÇÃO

"TROFÉU ADHEMAR FERREIRA DA SILVA- LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO" QUE SERÁ REALIZADA NO

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP NOS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado P1 A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2024.04.05 17:42:19 -03'00'



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Sine - Contrata

01/03/2024 10:28

ROMAN DE SOUZA MAR...



CNPJ Contratante	53815851000159
ID Contrato	DP22021SMTRANS
Tipo Termo	5
Numero Termo	3
Ano Termo	2024
Contratado	43966969300
Numero Processo	430
Ano Processo	2021
Objeto	Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelos agentes de trânsito
Data Assinatura	01/03/2024
Data Publicação	05/04/2024
Data Inicio	06/03/2024
Data Fim	05/03/2025
CPI- Autoridade	72612118349
Valor	24000
Cópia do Termo Administrativo	

Contratado	Processo	Processo	Objeto
43966969300	430	2021	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Timon (MA), 29 de fevereiro de 2024.

Portaria nº 001/2024-SMTRANS

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-SMTRANS, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

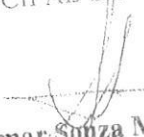
Art. 1º - **DESIGNAR** André Costa Araújo, Assessor Técnico da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, matrícula nº 9217047-2 sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal, atinente à execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativos aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

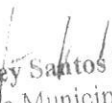
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, em 29 de fevereiro de 2024.


Siomar Souza Marte
Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS.
Prefeitura de Timon
Portaria nº 020/2024GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com Art.90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da lei Municipal nº 1821/2012 e inciso XIII, da lei Municipal nº 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Timon
Portaria nº 1278/2021-GP

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Timon
UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE TIMON
PROCESSO: 368 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 368 / 2021
CONTRATADO: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CNPJ CONTRATADO: 43966969300
DATA ASSINATURA: 05/03/2021
VALOR: R\$ 30.000.000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGENCIA
NUMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 26 de Maio de 2022 às 10:44:57 com o número 1653572692521

São Luis, 26 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205612

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE TIMON

PROCESSO: 430 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 002 / 2021

CONTRATADO: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CNPJ CONTRATADO: 43966969300

DATA ASSINATURA: 05/03/2021

VALOR: R\$ 24.000,000000

Recebido em 28 de Abril de 2021 às 13:46:00 com o número 1619628360880

São Luis, 28 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142620

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE TIMON

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART. 24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 430 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 28 de Abril de 2021 às 13:41:35 com o número 1619628095969

São Luis, 28 de Abril de 2021



Gabinete do Prefeito – GP
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 008/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RAFAEL DE BRITO
SOUSA:93167881372**

Assinado digitalmente por RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Privacidade, OU=32540441000172, OU=AC SyngnetID Múltipla, CN=RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.01.21 14:50:30-03:00
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

**PAULO RYLDON CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA:02759887324**

Assinado de forma digital por PAULO RYLDON
CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324
Dados: 2025.01.21 13:51:58 -03'00'

**Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo**
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 075/2025-GP****DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 076/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lucas Moura Campos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 077/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alyne Helena Piaullino de Macêdo Págo**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 003/2025-GP.

PORTARIA Nº 078/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Marley de Almeida Vilhena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 026/2025-GP.

PORTARIA Nº 079/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Ramon Alves de Sousa Junior**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 029/2025-GP.

PORTARIA Nº 080/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 032/2025-GP.

PORTARIA Nº 081/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Catarina Rodrigues de Flores**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 004/2025-GP.

PORTARIA Nº 082/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Rosânia Francisca Medina Costa**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 031/2025-GP.

PORTARIA Nº 083/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Doris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 008/2025-GP.

PORTARIA Nº 084/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Maria Caroline Santana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 023/2025-GP.

PORTARIA Nº 085/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dalmo Diego Carvalho Moraes**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Iluminação Municipal Pública, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 005/2025-GP.

8º. O art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. Ao Procurador Municipal investido no cargo em comissão de Procurador-Geral será facultado optar pelo sistema remuneratório por meio de subsídio, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, ou por vencimento-base, este que será equivalente ao previsto no Anexo I do Decreto nº 0571/2024-GP na categoria PC1-Nível 4, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, acrescido, nesta hipótese, de gratificação de 100% (cem por cento) sobre a base remuneratória.

§1º. Na hipótese de a nomeação do Procurador-Geral recair sobre algum dos Procuradores de Carreira do Município, lhe será facultado optar pelo subsídio previsto no caput ou pela base remuneratória de acordo com o enquadramento previsto no Anexo I do Decreto nº 0571/2024-GP, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, fazendo jus, nesse caso, à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

§2º. A gratificação de representação prevista no artigo 31 desta lei é garantida ao Procurador Geral do Município nomeado em comissão, ainda que em exercício de cargo ou função de direção ou assessoramento nos órgãos e entidades da administração municipal, observado o teto remuneratório estabelecido no inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal."

Art. 9º. O art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art.31.....

§1º.....
§ 2º. Aos cargos de Advogado, Assessor Jurídico e Assessores Jurídicos para Assuntos Parlamentares previstos no Anexo XV e XVI da Lei 1428 de 14 de setembro de 2007 é garantida a percepção de gratificação de desempenho pelas atividades de assessoramento jurídico, compondo a remuneração para todos os efeitos legais, bem como é garantida ao cargo previsto no artigo 5º, I, d, desta lei, a gratificação de desempenho em percentual constante no artigo 32 desta lei, a partir da publicação."

Art.10. Para os efeitos de aplicação desta lei, a expressão "Diretoria Executiva" deverá substituir a expressão "Secretaria Executiva" constante nos demais dispositivos.

Art.11. Ficam resguardadas as demais garantias remuneratórias constantes da LC nº 020/2012 que não tenham sido afetadas pela presente lei.

Art.12. As despesas decorrentes da implantação da presente lei são suportadas pelo orçamento próprio.

Art.13. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 13 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral, pelo Controlador Geral, pelo Ouvidor Geral do Município, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de Entidades da Administração Indireta, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares."

Art. 2º. O art. 16, I, II, da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Timon, passa a ser a seguinte:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- a. Gabinete do Prefeito – GP;
- b. Gabinete do Vice-Prefeito – GV;
- c. Procuradoria Geral do Município – PGM;
- d. Controladoria Geral do Município – CGM;
- e. Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
- f. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;
- g. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG;
- h. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR;
- i. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- j. Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
- k. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- l. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- m. Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT;
- n. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA;
- o. Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMDH;
- p. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC;
- q. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL;
- r. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR;
- s. Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH;
- t. Secretaria Municipal da Mulher – SMM;
- u. Ouvidoria Geral Municipal – OGM;
- v. Comissão Permanente de Licitações – CPL;
- x. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM;
- z. Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- a. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE;
- b. Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU;
- c. Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI;
- d. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT;
- e. Fundação Municipal de Cultura – FMC;
- f. Fundação Municipal João Emílio Falcão;
- g. Superintendência de Iluminação Municipal Pública – SIMP.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 20 e fica alterado o artigo 21 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Os cargos de Secretário do Município deverão ter a denominação equivalente à nomenclatura de suas respectivas secretarias municipais descritas no inciso I do artigo 16, salvo o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

§1º. Os cargos equivalentes ao Secretário Municipal previstos no inciso II do artigo 16 deverão ser assim denominados: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE; Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU; Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI; Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT; Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC; Presidente da Fundação Municipal João Emílio Falcão e Superintendente de Iluminação Municipal Pública – SIMP.

Art. 4º. O art. 22 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Ficam criados os cargos de Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral, Ouvidor Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os dirigentes das entidades da administração indireta, os quais deverão ser remunerados por subsídio, salvo disposições previstas em lei específica, na forma prevista no Anexo I desta lei."

Art. 5º. O art. 24 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art.24. Fica extinta a Coordenação Geral de Comunicação Social – COGECOM e suas atribuições serão inseridas no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social– SECOM, que passa a compor a Administração Direta."

Art. 6º. Fica revogado o artigo 29 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 7º. Fica inserido o parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.30.....

Parágrafo único. Ficam criadas, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, os órgãos de representação de governo na Capital do Estado e em Brasília-DF, os quais serão regulamentados por ato do Prefeito(a) Municipal."

tem por finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e §8º, do art. 144, da Constituição da República;

IV - A Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, de apoio e execução junto à Secretaria, constitui-se como órgão deliberativo superior quanto à apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores integrantes da Secretaria de Segurança e Cidadania, incluindo os servidores da Guarda Municipal;

V - A Corregedoria Adjunta da Guarda Municipal - GM, órgão de natureza permanente, autônomo e independente funcionalmente, em nível hierárquico de departamento, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem por finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, sendo cabível a reforma pela Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, enquanto instância superior, das decisões administrativas tomadas neste órgão.

§1º. Compõem a Guarda Municipal de Timon:

I - O Comando da Guarda Municipal de Timon, constituído de cargos de provimento em comissão, definidos em regulamento próprio, nos termos da presente lei.

II - O Corpo da Guarda Municipal, constituído de cargos de provimento efetivo.

§2º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as competências e atribuições dos órgãos criados por este artigo.

Art. 18. O art. 50 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Seção XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

"Art. 50. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte e lazer do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 19. Fica acrescentada a Seção XX da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-A, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XX

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM

"Art. 52-A. A Secretaria Municipal da Mulher - SMM tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos da mulher, assegurando sua plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 20. Fica acrescentada a Seção XXI da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-B, com a seguinte redação:

Seção XXI

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 52-B. A Ouvidoria Geral do Município - OGM compete promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios que regem a Administração Pública; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Coordenar e monitorar as ouvidorias dos órgãos municipais.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 21. Fica acrescentada a Seção XXII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-C, com a seguinte redação:

Seção XXII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Art. 52-C. A Comissão Permanente de Licitações-CPL compete executar, acompanhar e controlar todos os procedimentos licitatórios realizados pelo Município, bem como os demais procedimentos para contratações públicas, e, ainda, expedir normas específicas para a instauração dos processos e elaboração dos atos convocatórios; delegar competências aos Órgãos Setoriais de Licitação, supervisionar, avaliar e controlar os atos praticados; gerenciar as Atas de Sistemas de Registros de Preços, com estrita observância às legislações federal, estaduais e municipal aplicáveis, e proporcionar a permanente atualização dos servidores responsáveis pelas licitações no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 22. Fica acrescentada a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, com a seguinte redação:

Seção XXIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

"Art. 52-D. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM tem por finalidade promover e implementar as políticas municipais de trânsito, transporte e mobilidade, competindo-lhe assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação e execução das políticas relacionadas com a administração dos

sistemas de transportes público, trânsito e mobilidade; planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal; administrar do Terminal Rodoviário; fiscalização e manutenção de trânsito no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 23. Fica acrescentada a Seção XXIV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-E, com a seguinte redação:

Seção XXIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

"52-E. A Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM - compete planejar e executar a política de comunicação da Administração Municipal; orientar os demais órgãos municipais para o alinhamento à cultura comunicacional vigente; promover a divulgação das realizações e dos atos oficiais; estabelecer relacionamento com os meios de comunicação a fim de garantir o fluxo de informações institucionais; definir os pa- de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal; manter canais de contato com a sociedade, colaborando com a Ouvidoria; alimentar com conteúdo de qualidade e em tempo hábil as redes sociais oficiais; assessorar o chefe do executivo, secretários municipais e demais dirigentes de entidades da Administração Municipal no comportamento com os veículos de comunicação e mensurar os resultados das ações de comunicação adotadas.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 24. Fica acrescentada a Seção XXV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-F, com a seguinte redação:

Seção XXV

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA

"Art.52-F. A Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, tem por fim de planejar, organizar, executar, disciplinar, coordenar, delegar, supervisionar e gerir as políticas públicas, atividades e serviços relacionados à iluminação pública no âmbito do Município, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados; administrar, organizar, programar, operar, supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal em vias públicas, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum; gerir os recursos da iluminação pública municipal; planejar e executar projetos de modernização dos parques de iluminação públicos, com foco na eficiência energética e na sustentabilidade; organizar e manter atualizado cadastro da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 25. Fica revogado o inciso V do artigo 60 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, bem como fica inserido o inciso VI que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis

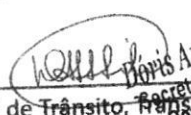
Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

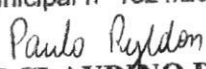
Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de janeiro de 2025.


Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.
Dóris Andréia Souza De Araújo Silva
PORTARIA 083/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
001/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA 003/2025 – 20 DE JANEIRO DE 2025.

Onde Lê-se:

PORTARIA Nº 003/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Lê-se

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis


Dóris Andréia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 007/2023, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do sinavias projeto e execução de obras viárias Ltda.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI - Fiscal	928007

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 006/2020, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO - Fiscal	927471

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos dos imóveis.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos dos serviços de talonário eletrônico.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 008/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO.

TERMO DE ADITIVO Nº 004/2025 (Ref.: Contrato nº 002/2021)

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO Nº 002/2021 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE E A SRA. ANTONIA DA CUNHA
NOGUEIRA RÊGO.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM**, órgão da administração direta do município, com sede na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55, Parque Piauí I – Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MA sob o nº 5.667, e no CPF nº 712.998.903-34, residente e domiciliada na Av. Brasil 1727, Solares Tauros, apartamento 303, bairro Mateuzinho, CEP: 65.630-720, Timon-MA, e de outro lado, **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, brasileira, casada, RG nº 169.951 SSP-PI, e CPF nº 439.669.693-00, residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco nº 567, bairro São Cristovão em Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2021, firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821, Parque Piauí I – Timon/MA, para funcionar como Pátio dos Veículos Apreendidos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM, para fins de prorrogação do prazo de vigência, alterando a Cláusula Oitava do contrato original, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo vigorará pelo período descrito ou até a nova contratação de serviços por meio de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente contrato se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de guarda e depósito de veículos apreendidos, da impossibilidade de realizar nova licitação em tempo hábil, da vantajosidade econômica da prorrogação e da adequação do imóvel às necessidades da SMTTM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos 500. Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 26.122.1001.2260.

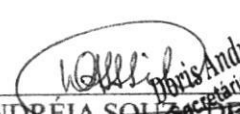
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Permanece o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo, para todos os fins de direito.

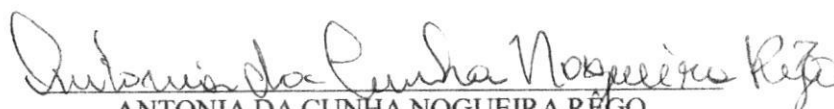
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2021, em tudo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

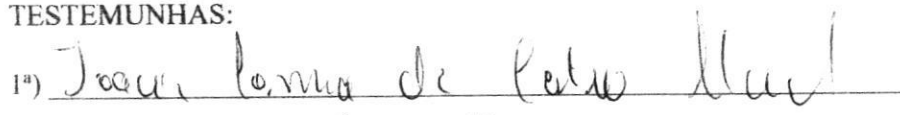
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

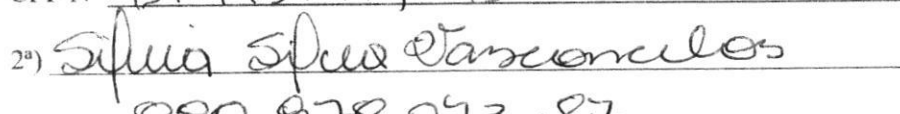

DÓRIS ANDREIA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
PORTARIA 083/2025GP
CONTRATANTE

Timon, 20 de fevereiro de 2025.
Doris Andréia S. de A. Silva
Secretária SMTTM Timon-MA
Portaria nº 083/2025-GP


ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF Nº 957.175.793-49

2ª) 
CPF Nº 880.978.073-87

Parecer Jurídico sobre o Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 002/2021

Assunto: Análise jurídica do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 002/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para o Pátio dos Veículos Apreendidos da SMTTM.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 002/2021, a ser celebrado entre o Município de Timon, por meio da SMTTM, e a Sra. Antônio da Cunha Nogueira Rêgo, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado a sediar o Pátio dos Veículos Apreendidos da SMTTM, localizado na Rua Joaquim Pedreira, nº 821, Parque Piauí I, Timon-MA.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

3. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Para a elaboração deste parecer, foram analisados os seguintes documentos:

Minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 002/2021.

Contrato nº 002/2021.

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica da presente minuta de aditivo contratual será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Art. 57, II que dispõe sobre a alteração dos contratos administrativos.
- b) Princípios Gerais do Direito Administrativo: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1. Objeto do Contrato e do Aditivo

A minuta do aditivo está em consonância com o objeto do Contrato nº 002/2021, que é a locação de um imóvel para servir como Pátio dos Veículos Apreendidos da SMTTM. O Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 visa prorrogar o prazo de vigência desse contrato por mais 12 meses, compreendendo o período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

4.2. Conformidade Legal

A minuta do aditivo menciona o Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, como base legal para a prorrogação, o que é adequado.

4.3. Justificativa da Prorrogação

A minuta do aditivo apresenta uma justificativa para a prorrogação do contrato, mencionando a necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de guarda e depósito de veículos apreendidos, a impossibilidade de realizar nova licitação em tempo hábil, a vantajosidade econômica da prorrogação e a adequação do imóvel às necessidades da SMTTM.

4.4. Impacto Financeiro

A minuta do aditivo informa que o valor do contrato permanece o mesmo (R\$2.000,00 mensais, totalizando R\$24.000,00 no período de 12 meses).

4.5. Cláusulas Contratuais

A minuta do aditivo menciona que as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021 permanecem inalteradas, em tudo que não contrarie o presente instrumento.

4.6. Requisitos Formais

A minuta do aditivo prevê que o Termo Aditivo será assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma. É fundamental garantir que todas as vias sejam

devidamente assinadas e que não haja rasuras ou emendas que possam comprometer a validade do documento.

5. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta assessoria jurídica opina pela aprovação da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 002/2021.

A minuta do aditivo apresenta os elementos necessários para a prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA

Data: 28/03/2025 11:47:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA**Assessor Jurídico – SMTTM****Matrícula nº 99**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO
(PATIO)

Lê-se:

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 053/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025



PORTARIA Nº 027/2025 – SEINFRA

Timon, 02 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela administração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 003/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 24.03.2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMAG**

Processo Administrativo nº 859/2024

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base nos arts. 57, II e 65, II, d, ambos da Lei 8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG

CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14

Contratado: Humana Assistência Médica Ltda. CNPJ nº 00.361.325/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e beneficia o servidor público municipal com valores mais vantajosos que na contratação individual, além de possibilitar acesso à uma rede médico-hospitalar de qualidade. Soma-se a isso a necessidade de evitar solução de continuidade causando prejuízos aos servidores que utilizam o serviço.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos, Valor Global e Valor Mensal: Não se aplica.

Data da assinatura: 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 003/2021

Processo Administrativo: 055/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 001/2021

Processo Administrativo: 054/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 – Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 053/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 013/2025-FMC

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 - Manut da FMC

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor mensal: R\$ 5.625,01 (CINCO MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data da Vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação no diário oficial.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 – ADESÃO-01/2025

Processo Administrativo nº 420/2025 - FMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 015-A/2024, por meio Pregão Eletrônico nº 015/2024, do município de **Guadalupe-PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2025-SRP-PMG-PI, Lei 14.133/2021. Decreto 055/2016 e Decreto Municipal nº 547/2024.

Termo de Adesão em: 26/02/2025.

Homologação: 14/03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60.

Valor Estimado: **R\$ 1.796.918,60** (Um milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Contrato Assinado em: 31/03/2025



Praca São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

SILVIA SILVA VASCONCELOS SILVI...



X Alteração Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	59614377000183
ID Contrato	DP22021SMTRANS
Tipo Termo	5
Numero Termo	4
Ano Termo	2025
Contratado	43966969300
Número Processo	53
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PATIO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS
Data Assinatura	20/02/2025
Data Publicação	02/04/2025
Data Início	06/03/2025
Data Fim	05/03/2026
CPF Autoridade	71299890334
Valor	24000
Cópia do Termo Administrativo	DOWNLOAD



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023647/25

Data da Certidão: 14/03/2025 12:24:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43966969300

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 09:46:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF: 439.669.693-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:45 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **57B8.44AA.479D.526A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000454

DOCUMENTO: C.P.F.: 439.669.693-00

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/06/25
TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/03/25 às 09:36:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000454

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9659 - ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

Endereço

RUA QUARENTA, 857

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025000454/2025

Documento

C.P.F.: 439.669.693-00

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2025

COD. VALIDAÇÃO: 01200545A00000009659





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034135/25

Data da Certidão: 03/02/2025 09:42:57

**CPF/CNPJ 43966969300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

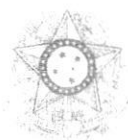
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 10:11:07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF: 439.669.693-00

Certidão nº: 16059507/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:14:11

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **439.669.693-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.